



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasrapui.sp.gov.br](http://www.camarasrapui.sp.gov.br)

## **INDICAÇÃO Nº 426/2025**

Autoria: Rafael Floriano Carvalho

Sessão Ordinária: 01/10/2025

### **EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Indico** ao senhor Prefeito Municipal de Sarapuí, juntamente com o setor competente desta municipalidade, seja feito o estudo e enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que disponha sobre a vedação ao exercício de atividade privada por ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em situações de conflito de interesse, conforme minuta anexa.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo reforçar a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência e de moralidade administrativa na Prefeitura Municipal.

É sabido que os cargos em comissão representam funções de confiança e, muitas vezes, lidam com informações estratégicas e processos de análise, aprovação e fiscalização. O exercício paralelo de atividades privadas na mesma área de atuação pode gerar conflitos de interesse, desequilíbrio de concorrência, favorecimentos indevidos e até comprometer a credibilidade do serviço público.

A proposta não busca restringir de forma absoluta o direito ao trabalho, mas sim criar um marco de proteção ética, alinhado aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, a aprovação deste projeto representará um avanço significativo no fortalecimento da gestão pública municipal, assegurando que os interesses coletivos prevaleçam sobre os interesses particulares.

Sala das Sessões  
Em, 29 de setembro de 2025.

**Rafael Floriano Carvalho**  
Vereador

#### **DEFERIDO**

Câmara Municipal de Sarapuí

Em 01/10/2025

Presidente da Câmara



## **PROJETO DE LEI Nº /2025**

“Dispõe sobre a vedação ao exercício de atividade privada por ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em situações de conflito de interesse, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarapuí decreta:

Art. 1º Fica vedado ao ocupante de cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarapuí, exercer atividade profissional ou econômica privada que tenha relação direta com as atribuições do cargo que ocupa ou que possa configurar conflito de interesse com o exercício da função pública.

§ 1º Considera-se conflito de interesse toda situação que:

I – comprometa a imparcialidade do agente público no desempenho de suas atribuições;

II – proporcione vantagem indevida ao agente ou a terceiro;

III – permita o uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para benefício próprio ou de terceiros.

§ 2º A vedação prevista no caput não impede o exercício de outras atividades profissionais que não guardem relação com as atribuições desempenhadas na Prefeitura Municipal, desde que não interfiram no cumprimento da jornada e do dever funcional.

Art. 2º O descumprimento desta Lei ensejará a imediata exoneração do cargo em comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos para a apuração e prevenção de conflitos de interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rafael Floriano Carvalho**  
Vereador PSD



## **JUSTIFICATIVA.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, apresento a esta Casa o Projeto de Lei que trata da vedação ao exercício de atividade privada por ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal em situações de conflito de interesse.

A proposta nasce de uma preocupação legítima: garantir que o servidor que exerce função de confiança na administração pública atue exclusivamente em defesa do interesse coletivo, sem abrir margem para favorecimentos ou vantagens indevidas.

Todos sabemos que cargos comissionados têm acesso a informações privilegiadas e participam de processos decisórios importantes. Tomemos como exemplo profissionais liberais comissionado que, ao mesmo tempo em que trabalha na Prefeitura, também atue como profissional privado dentro do mesmo município. É evidente que essa situação pode gerar desequilíbrio de concorrência, favorecimento pessoal e até comprometer a credibilidade do serviço público.

O objetivo deste projeto não é restringir de forma absoluta o direito ao trabalho, mas sim evitar que o interesse público se confunda com interesses particulares. A proposta segue princípios já previstos na Constituição Federal, especialmente a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, que devem nortear toda a Administração Pública.

Portanto, este projeto busca assegurar mais transparência, ética e confiança da população nos atos da Prefeitura. É uma medida preventiva que fortalece a probidade administrativa e garante igualdade de condições para todos os profissionais que atuam na cidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta iniciativa, que representa um passo importante na construção de uma gestão mais justa, responsável e comprometida com a coletividade.

**Rafael Floriano Carvalho**  
**Vereador PSD**